

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 24 de março de 2022

Disponibilizado às 20:00 de 23/03/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7116

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Cristóvão Suter**  
Presidente

**Des. Jésus Nascimento**  
Vice-Presidente

**Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos**  
Corregedora-Geral de Justiça

**Des. Ricardo Oliveira**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi**  
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

**Des. Mauro Campello**

**Des. Almiro Padilha**

**Des. Leonardo Cupello**

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

Membros

**Felipe Queiroz**  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 302, DO DIA 23 DE MARÇO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003453-77.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Cancelar as folgas compensatórias do Juiz Convocado **Antônio Augusto Martins Neto**, no período de 22 a 31/03/2022, referentes ao recesso forense de 2021, para usufruto em momento oportuno.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 23/03/2022, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1260928** e o código CRC **78CF118F**.

**PORTARIAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0005193-70.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Nº 303** - Autorizar o afastamento do Juiz Auxiliar da Presidência **Bruno Fernando Alves Costa**, com ônus para o Tribunal de Justiça, no período de 29/03 a 02/04/2022, para participar da cerimônia alusiva ao 214º aniversário da Justiça Militar da União, imposição de Condecorações da Ordem do Mérito Judiciário Militar e para cumprir agenda de interesse institucional nos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF.

**Nº 304** - Autorizar o afastamento do Secretário-Geral, **Felipe Diogo Jácome Queiroz**, com ônus para o Tribunal de Justiça, no período de 29/03 a 02/04/2022, para participar da cerimônia alusiva ao 214º aniversário da Justiça Militar da União, imposição de Condecorações da Ordem do Mérito Judiciário Militar e para cumprir agenda de interesse institucional nos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF.

**Nº 305** - Autorizar o afastamento do Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação, **Alcenir Gomes de Souza**, com ônus para o Tribunal de Justiça, no período de 29/03 a 02/04/2022, para participar da cerimônia alusiva ao 214º aniversário da Justiça Militar da União, imposição de Condecorações da Ordem do Mérito Judiciário Militar e para cumprir agenda de interesse institucional nos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF.

**Nº 306** - Autorizar o afastamento da Coordenadora do Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais, **Débora Lane Maia de Moraes Torres**, com ônus para o Tribunal de Justiça, no período de 29/03 a 02/04/2022, para participar da cerimônia alusiva ao 214º aniversário da Justiça Militar da União, imposição de Condecorações da Ordem do Mérito Judiciário Militar e para cumprir agenda de interesse institucional nos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 23/03/2022, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1265421** e o código CRC **20763306**.

### PORTARIAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0004546-75.2022.8.23.8000,

#### RESOLVE:

**Nº 307** - Exonerar a servidora **Cristina Leite Lopes Cardoso**, lotada na Equipe Multiprofissional do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.

**Nº 308** - Nomear a servidora **Cristina Leite Lopes Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, com lotação no Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 23/03/2022, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1258460** e o código CRC **C5A870BC**.

### PORTARIA Nº 309, DO DIA 23 DE MARÇO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0001521-54.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Lotar a servidora **Maria do Socorro dos Santos Moraes**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao quadro em extinção do Ex-Território Federal de Roraima, no Setor de Conciliação, a contar do dia 10/03/2022.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 23/03/2022, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1261134** e o código CRC **A5808FDF**.

**PORTARIA Nº 310, DO DIA 23 DE MARÇO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o rodízio estabelecido pela Portaria/ 2VIJ nº 04/2022;

Considerando o teor da Portaria/ 2VIJ nº 13/2022;

Considerando o pedido de transferência de Gratificação de Produtividade contido no evento 1255784;

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003065-55.2016.6.23.8000,

**RESOLVE:**

Transferir a Gratificação de Produtividade anteriormente concedida ao servidor Sócrates Costa Bezerra, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente, concedida por meio da Portaria nº 208, de 03/03/2022, publicada no DJE nº 7102, de 04/03/2022, ao servidor **Tito Aurélio Leite Nunes Junior**, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente, lotado na Divisão de Proteção Unificada das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, a contar de 15 de março de 2022 até o dia 31 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 23/03/2022, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1262379** e o código CRC **F40A6CF6**.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**SEI nº 0013343-74.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Requerimento de lotação na CEMAN.

**DECISÃO:**

Posto isto, com lastro nos pareceres dos órgãos técnicos deste Tribunal, indefiro os pedidos.

Publique-se extrato desta decisão.

Cientifique-se a requerente.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 23/03/2022, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1256010** e o código CRC **D9CB8DAA**.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**SEI nº** 0021545-40.2021.8.23.8000

**Assunto:** Diferença GAD 2017 - Susana Mara

**DECISÃO:**

Posto isto, com lastro nos pareceres dos órgãos técnicos deste Tribunal, defiro o pedido, condicionado o respectivo pagamento à análise prévia da nobre Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se extrato desta decisão.

Cientifique-se a requerente.

Ao GABJA, para as providências de estilo.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 23/03/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1255921** e o código CRC **CDFEA581**.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**SEI nº** 0005193-70.2022.8.23.8000

**Assunto:** Cerimônia alusiva ao 214º aniversário da Justiça Militar da União, imposição de Condecorações da Ordem do Mérito Judiciário Militar e cumprimento de agenda de interesse institucional nos Tribunais Superiores.

**DECISÃO:**

Posto isto, com lastro nos pareceres dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pleito.

Publique-se extrato desta decisão.

À SGM, SOF e SGP, para as providências de estilo.





Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 23/03/2022, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1265421** e o código CRC **20763306**.

**VICE-PRESIDÊNCIA****PORTARIA N.º 003, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, III e V, do RITJRR;

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI nº 0018385-07.2021.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do Desembargador Presidente **Cristóvão José Suter Correia da Silva**, sem ônus para o Tribunal de Justiça, para participar da Inauguração do Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã, no Município de Uiramutã - RR, nos dias **24 e 25 de março de 2022**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Des. JÉSUS NASCIMENTO**

Vice-Presidente

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI n.º 0018385-07.2021.8.23.8000.****Assunto:** Solicitação de Afastamentos – Desembargador/Presidente Cristóvão José Suter Correia da Silva.**DECISÃO:**

(...) Posto isso, com lastro na manifestação lançada pelo órgão técnico deste Tribunal, preenchidos os requisitos legais, acolho a sugestão da SGM, e autorizo o afastamento do Desembargador Presidente **Cristóvão José Suter Correia da Silva**, sem ônus para o Tribunal de Justiça, para participar da Inauguração do Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã, no Município de Uiramutã - RR, nos dias 24 e 25 de março de 2022.

Publique-se extrato desta decisão e a respectiva portaria.

À SGM, para providências pertinentes.

**Des. JÉSUS NASCIMENTO**

Vice-Presidente





**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA N. 125, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0002707-17.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Designar o Juiz Substituto **Daniel Damasceno Amorim Douglas** para responder pelo Primeiro Juizado de Violência Doméstica, nos períodos de 6 a 8/4 e de 18 a 20/4/2022, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 126, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0004269-59.2022.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Designar o Juiz Substituto **Daniel Damasceno Amorim Douglas** para responder pelo Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no período de 25/4 a 4/5/2022, em virtude de férias da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 119, DE 22 DE MARÇO DE 2022  
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0005703-83.2022.2022.8.23.8000,

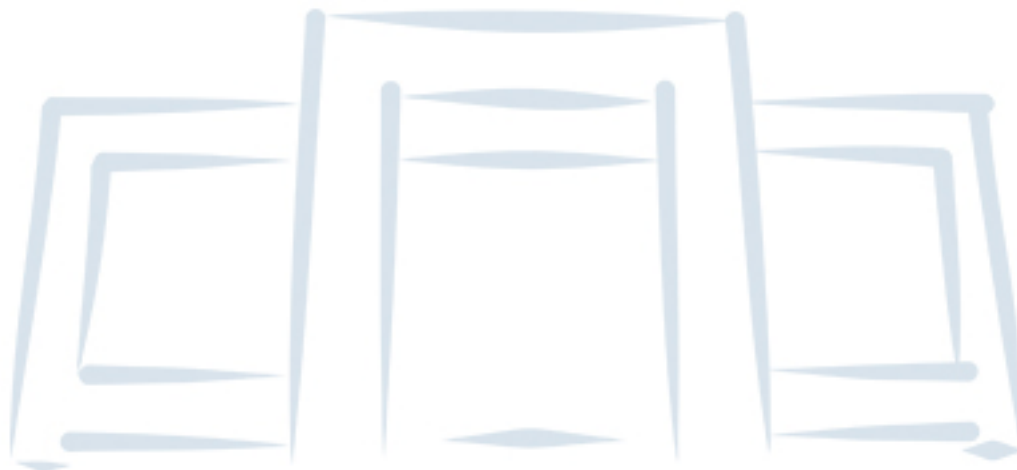
**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar as férias do Juiz de Direito **Jaime Plá Pujades de Ávila**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica e Familiar, referentes ao 1º período de 2022, anteriormente agendadas para 25/4 a 24/5/2022, para usufruto de 28/9 a 27/10/2022.

Art. 2º Alterar as férias do Juiz de Direito **Jaime Plá Pujades de Ávila**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica e Familiar, referentes ao 2º período de 2022, anteriormente agendadas para 15/8 a 13/9/2022, para usufruto de 16/11 a 15/12/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência



## SECRETARIA GERAL

## PORTARIAS DE 23 DE MARÇO DE 2022

**Nº 117** - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0005412-83.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

| NOME                    | CARGO/FUNÇÃO                                                    | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Herli Leonardo da Silva | Assessor Técnico II                                             | 0,5 (meia)            |
| <b>Destino:</b>         | Município de Bonfim                                             |                       |
| <b>Motivo:</b>          | realizar manutenção das calhas de escoamento de água do telhado |                       |
| <b>Data:</b>            | 18/03/2022                                                      |                       |

**Nº 118** - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0005461-27.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

| NOME                     | CARGO/FUNÇÃO               | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|--------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Rayson Alves de Oliveira | Oficial de Justiça         | 0,5 (meia)            |
| <b>Destino:</b>          | Zona rural de Boa Vista    |                       |
| <b>Motivo:</b>           | Cumprir mandados judiciais |                       |
| <b>Data:</b>             | 21/03/2022                 |                       |

**Nº 119** - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003789-81.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

| NOME                  | CARGO/FUNÇÃO                                | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-----------------------|---------------------------------------------|-----------------------|
| Marinaldo Viana Costa | Motorista                                   | 6,0 (seis)            |
| <b>Destino:</b>       | Municípios de Normandia, Amajari e Uiramutã |                       |
| <b>Motivo:</b>        | Conduzir equipe do NPI                      |                       |
| <b>Data:</b>          | 11, 14 e 20 a 26/03/2022                    |                       |

**Nº 120** - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003789-81.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

| NOME                  | CARGO/FUNÇÃO        | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-----------------------|---------------------|-----------------------|
| Marinaldo Viana Costa | Motorista           | 1,5 (uma e meia)      |
| <b>Destino:</b>       | Município de Bonfim |                       |
| <b>Motivo:</b>        | Conduzir magistrado |                       |
| <b>Data:</b>          | 17 a 18/03/2022     |                       |

**Nº 121** - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0005329-67.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

| NOME                  | CARGO/FUNÇÃO                                                                         | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Olene Inácio de Matos | Secretária                                                                           | 0,5 (meia)            |
| <b>Destino:</b>       | Município de Normandia                                                               |                       |
| <b>Motivo:</b>        | Participar da inauguração do Posto Avançado de Atendimento do município de Normandia |                       |
| <b>Data:</b>          | 11/03/2022                                                                           |                       |

**Nº 122** - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0004936-45.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

| NOME                                       | CARGO/FUNÇÃO                                                                  | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Darwin de Pinho Lima                       | Coord. dos Programas de Acesso ao Judiciário                                  | 4,5 (quatro e meia)   |
| Ana Luiza Rodrigues Martinez               | Oficial de Gabinete de Juiz                                                   | 4,5 (quatro e meia)   |
| Argemiro Ferreira da Silva                 | Oficial de Justiça                                                            | 4,5 (quatro e meia)   |
| Carlos Gutem Dutra Costa                   | Técnico Judiciário                                                            | 4,5 (quatro e meia)   |
| Suely Souza Rosa Caixêta                   | Técnica Judiciária                                                            | 4,5 (quatro e meia)   |
| Telmo de Vasconcelos Tupinambá             | Colaborador PM                                                                | 4,5 (quatro e meia)   |
| Amiraldo de Brito Sombra                   | Auxiliar Judiciário                                                           | 4,5 (quatro e meia)   |
| Annie Barbosa de Souza                     | Assessora Técnica                                                             | 4,5 (quatro e meia)   |
| Hassuran Rocha da Costa                    | Colaborador Eventual                                                          | 4,5 (quatro e meia)   |
| Tânia Maria Faria Pereira                  | Colaboradora                                                                  | 4,5 (quatro e meia)   |
| José Raimundo Batista da Silva             | Colaborador                                                                   | 4,5 (quatro e meia)   |
| Maria Francisley Figueira Andrade          | Colaboradora                                                                  | 4,5 (quatro e meia)   |
| Keliane de Melo Carvalho                   | Colaboradora                                                                  | 4,5 (quatro e meia)   |
| Maria do Perpétuo Socorro da Silva Marques | Colaboradora                                                                  | 4,5 (quatro e meia)   |
| <b>Destino:</b>                            | Comunidades indígenas de Lago Grande e Campo Alegre – zona rural de Boa Vista |                       |
| <b>Motivo:</b>                             | Prestar atendimento à população                                               |                       |
| <b>Data:</b>                               | 04 a 08/04/2022                                                               |                       |

**Felipe Diogo Jácome Queiroz**  
*Secretário-Geral*

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art.5º, V da Portaria nº 494/2021, DECIDE:

**SEI nº 0005751-42.2022.8.23.8000**

**Origem: SST**

**Assunto:** Suprimento de Fundos

**DECISÃO**

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **ANDRÉ CLÓVIS AGUIAR MALVEIRA**, Agente Administrativo (União - Requisitado), lotado no Setor de Serviços Terceirizados, conforme o formulário acostado ao evento nº [1264554](#).
2. Remetidos os autos à Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal, a Chefe daquela Subsecretaria informou que o servidor pertence ao Quadro de Pessoal da União/Governo do Estado de Roraima, requisitado pelo TJRR desde 22/1/2019, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta.
3. A Comissão Permanente de Sindicância, informou que o referido servidor não responde à sindicância ou à processo administrativo disciplinar.
4. Instada a se manifestar, a Subsecretaria de Orçamento informou que há disponibilidade orçamentária para custear o presente pleito no valor solicitado.
5. A Subsecretaria de Contabilidade informou que o servidor encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos), ressaltando que sua aplicação dos recursos e prestação de contas não deverão ocorrer no período de férias.
6. Dessa forma, com fulcro nas Portarias GP n.º 826/2015 e 494/2021, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **ANDRÉ CLÓVIS AGUIAR MALVEIRA**, portador do CPF nº 323.569.352-15, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

| Cargo/Função          | Unidade de Atividade            |
|-----------------------|---------------------------------|
| Agente Administrativo | Setor de Serviços Terceirizados |

| Elemento de despesa                                        | Valor – R\$        |
|------------------------------------------------------------|--------------------|
| Material de consumo (3.3.90.30)                            | 6.000,00           |
| Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39) | 2.000,00           |
| <b>Prazo de aplicação</b>                                  | <b>60 dias</b>     |
| <b>Prazo de prestação de contas</b>                        | <b>10 dias</b>     |
| <b>Modalidade Saque</b>                                    | <b>Valor – R\$</b> |
| Material de consumo (3.3.90.30)                            | 1.200,00           |
| Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39) | 600,00             |

7. Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 23 de Março de 2022.

**Yano Leal Pereira**  
Secretário de Orçamento e Finanças



**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA N.º 373 DO DIA 23 DE MARÇO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0005733-21.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **PATRICIA ELAINE DE ARAUJO**, Técnica Judiciária, dispensa do serviço nos dias 18, 19 e 20/4/2022, por ter prestado serviço à justiça eleitoral em 2020 – 1º Turno, ficando o saldo de 1 (um) dia para ser usufruído oportunamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**N.º 374** - Conceder à servidora **LAURINDA NEVES DA SILVA**, Auxiliar Administrativa, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 6 a 11/10/2022 e de 13 a 24/10/2022.

**N.º 375** - Conceder à servidora **MARIA JOSIANE LIMA PRADO**, Subsecretária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 21 a 29/3/2022 e de 5 a 13/5/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECISÃO**

**Processo SEI n.º 0005155-58.2022.8.23.8000**

**Assunto: Período de férias não usufruído.**

(...)

10. Ante o exposto, conforme estabelece o art. 3º, III, da Portaria da Presidência n. 494/2021, **RECONHEÇO** como não gozadas as férias de 2021 do servidor **WALTERLON AZEVEDO TERTULINO**, bem como **AUTORIZO** a fruição nos período de **31/3/2022 a 14/4/2022 e de 2/5/2022 a 16/5/2022**.

11. Publique-se a parte dispositiva

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Secretário(a),

em 22/03/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1262274** e o código CRC **DFDD7437**.

### DECISÃO

**Processo SEI n.º 0005476-93.2022.8.23.8000**

**Assunto: Período de férias não usufruído.**

(...)

10. Ante o exposto, conforme estabelece o art. 3º, III, da Portaria da Presidência n. 494/2021, **RECONHEÇO** como não gozada a 2ª etapa das férias de 2021 do servidor **JEROMAR PAIVA DOS SANTOS**, bem como **AUTORIZO** a fruição no período de **4 a 14/4/2022**.

11. Publique-se a parte dispositiva

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 22/03/2022, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1263098** e o código CRC **DA8AD7D1**.

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente do dia 23/03/2022

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO</b>       | SEI nº 0005233-52.2022.8.23.8000                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>OBJETO</b>         | Contratação de empresa para viabilizar a participação de 02 servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no evento 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que será realizado nos dias 29 de março a 1º de abril de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu-PR. |
| <b>CONTRATADA:</b>    | Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda - CNPJ nº 10.498.974/0002-81                                                                                                                                                |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> | Art. 25, "caput" da <a href="#">Lei 8.666/93</a> .                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>VALOR:</b>         | R\$ 9.000,00 (nove mil reais)                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>DATA:</b>          | Boa Vista, 22 de março de 2022.                                                                                                                                                                                                                                     |

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS**

Expediente de 23/03/2022

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 02/2022** (Proc. Adm. SEI n.º 0018368-68.2021.8.23.8000) que tem como objeto: Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de condicionadores de ar tipo split, de 18.000 mil e 24.000 btu's, sem instalação, para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, teve o seguinte resultado:

| ITEM/<br>GRUPO | EMPRESA<br>VENCEDORA     | VALOR<br>OFERTADO (R\$) | VALOR<br>EDITALÍCIO (R\$) | RESULTADO/<br>SITUAÇÃO    |
|----------------|--------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 01             | GO VENDAS<br>ELETRÔNICAS | R\$ 134.249,50          | R\$ 134.589,00            | ADJUDICADO/<br>HOMOLOGADO |
| 02             | FRACASSADO               | FRACASSADO              | R\$ 181.042,50            | FRACASSADO/<br>HOMOLOGADO |

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 23/03/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1265370** e o código CRC **0EAF9442**.



# **OUVIDORIA**

**PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

*SUGESTÕES*

*ELOGIOS*

*CRÍTICAS*

*RECLAMAÇÕES*

*DENÚNCIAS*



**95 98402-6784**

**08002809551**

**OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR**

**Comarca de Boa Vista****Índice por Advogado**

000114-RR-A: 002  
000136-RR-E: 002  
000162-RR-A: 002  
000165-RR-A: 001  
000188-RR-E: 002  
000233-RR-B: 002  
000256-RR-E: 002  
000264-RR-N: 002  
000289-RR-A: 002  
000290-RR-E: 002  
000291-RR-A: 002  
000299-RR-B: 002  
000332-RR-B: 002  
000503-RR-N: 001  
000509-RR-N: 002  
000550-RR-N: 002  
000619-RR-N: 001  
002142-RR-N: 001

**Publicação de Matérias****2ª Vara de Família**

Expediente de 22/03/2022

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Eduardo Álvares de Carvalho  
Paulo César Dias Menezes  
Rafaella Holanda Silveira  
**PROMOTOR(A):**  
Ademar Loiola Mota  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
Everton Sandro Rozzo Piva

**Inventário**

001 - 0000878-93.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000878-5

Autor: Terezinha Altina Pereira Melo e outros.

Réu: Espólio de Carlos Melo Filho

Ato Ordinatório - Port. 001/2021 das Varas de Família da Capital - Autos  
desarquivados e a disposição das partes interessadas. - Prazo 05 dias.  
Boa Vista/RR, 22/03/2022. 2ª Vara de Família. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Paulo Afonso de S. Andrade, Timóteo Martins Nunes, Edson  
Silva Santiago, Vannyson de Andrade Mello

**Separação Consensual**

002 - 0128393-87.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.128393-2

Autor: A.L.M. e outros.

Ato ordinatório - Portaria 001/2021 das Varas de Família da Capital -  
Intimo a parte requerente interessada a comparecer na serventia da 2ª  
Vara de Família e retirar certidão de casamento devidamente averbada.  
Boa Vista/RR, 22/03/2022 - 2ª Vara de Família. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Francisco das Chagas Batista, Tatiany Cardoso Ribeiro,  
Hindemburgo Alves de O. Filho, Fernanda Larissa Soares Braga,  
Leandro Leitão Lima, Sebastião Robison Galdino da Silva, Alexandre  
Cesar Dantas Socorro, Paula Cristiane Araldi, Jorge K. Rocha, Jaques  
Sonntag, Tertuliano Rosenthal Figueiredo, Sandra Marisa Coelho, Vilmar  
Lana, Deusdedith Ferreira Araújo

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Caracarai**

**TURMA RECURSAL**

Expediente de 23/03/2022

**PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos do artigo 64, na Resolução nº 11, de 13/04/2021 (DJe de 14/04/2021), que na 2ª Sessão Ordinária Presencial por Videoconferência da Turma Recursal, a se realizar no dia 28 de março de 2022, sexta-feira, às, 9h, endereço eletrônico <https://vc.tjrr.jus.br/len-ne3-ezg>, serão julgados os processos a seguir:

**01– Recurso Inominado nº 0827630-54.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Airan de Oliveira

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**02– Recurso Inominado nº 0822711-85.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Patricia de Souza Lima

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**03– Recurso Inominado nº 0821872-60.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Raimunda Saraiva Araújo

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**04– Recurso Inominado nº 0809169-97.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Robervania Santiago Barreto

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**05– Recurso Inominado nº 0803433-98.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Inês Vitalina Ferreira de Souza

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**06– Recurso Inominado nº 0802982-10.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)

Recorrido: Ivonaldo Emídio do Nascimento

Advogado: José Hilton dos Santos Vasconcelos (OAB 1105N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho



Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**07– Recurso Inominado nº 0802981-88.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Rosilda da Silva

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**08– Recurso Inominado nº 0802978-36.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Joanéia Oliveira Ribas

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**09– Recurso Inominado nº 0827824-54.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Dalva Ximenes Moreira

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**10– Recurso Inominado nº 0820978-84.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Anderson Porto dos Santos

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**11– Recurso Inominado nº 0802976-66.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Francisco Tomaz Marcelino Gloria

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**12– Recurso Inominado nº 0803030-32.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Silvia Sousa Costa

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**13– Recurso Inominado nº 0803036-39.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Telma Regina Rosa Freitas

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**14- Recurso Inominado nº 0807667-26.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Francisco Edson Pereira Leite

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**15- Recurso Inominado nº 0827567-29.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorridas: Gladistone Bezerra Santos e Outros

Advogado: Francisco Ângelo Gomes Chaves (OAB 2252N-RR) e Outro

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**16- Recurso Inominado nº 0827715-40.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Aldeniza Macedo da Silva

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**17- Recurso Inominado nº 0811184-39.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Clélia Cardoso dos Santos e Outros

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**18- Recurso Inominado nº 0827768-21.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Maria Evelyn da Cruz Pinheiro

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**19- Recurso Inominado nº 0803014-78.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Marly Cardoso de Oliveira

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**20- Recurso Inominado nº 0821858-76.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Maria Valdenira Mota

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**21– Recurso Inominado nº 0827527-47.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorridos: Albertina Guimarães Mucaja Lima e Outros

Advogados: Francisco Ângelo Gomes Chaves (OAB 2252N-RR) e Outro

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**22– Recurso Inominado nº 0827654-82.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Raimundo Gabriel Sousa

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**23– Recurso Inominado nº 0827639-16.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Débora Brito dos Anjos de Souza

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**24– Recurso Inominado nº 0832262-26.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrido: Raimundo Cavalcante Filho

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**25– Recurso Inominado nº 0827978-72.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Marilene Alves de Carvalho

Advogada: Liliane Rodrigues Oliveira (OAB 1361N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**26– Recurso Inominado nº 0821833-63.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Jucilene Gomes Firmino

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**27– Recurso Inominado nº 0802972-29.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrido: Éltton Alves dos Santos

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**28– Recurso Inominado nº 0827821-02.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Francisca Angela de Oliveira Sousa  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**29- Recurso Inominado nº 0821814-57.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Enedina Sousa Couto  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**30- Recurso Inominado nº 0811480-61.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrido: José Roberto Leonor Coelho  
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outro  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**31- Recurso Inominado nº 0827574-21.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorridos: Antônio Mineiro Filho e Outros  
Advogado: Francisco Ângelo Gomes Chaves (OAB 2252N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**32- Recurso Inominado nº 0803435-68.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrido: Marloi Brito Tobias  
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**33- Recurso Inominado nº 0802995-72.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Maria de Cassia Ramos Mendes  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**34- Recurso Inominado nº 0827819-32.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Djane Oliveira Martins  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**35- Recurso Inominado nº 0827552-60.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Joice Daiana Albuquerque de Melo  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**36– Recurso Inominado nº 0826856-24.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Isane de Fátima Soares  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**37– Recurso Inominado nº 0826457-92.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Líbia Gisele Correa Parangaba  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**38– Recurso Inominado nº 0826453-55.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Ivone Souza de Almeida  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**39– Recurso Inominado nº 0821816-27.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Francisca Andeia Costa Santos  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**40– Recurso Inominado nº 0807669-93.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrido: Gílson Maia da Silva  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**41– Recurso Inominado nº 0803018-18.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrido: Sadrak Nascimento da Cunha  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**42– Recurso Inominado nº 0803000-94.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Marilene Silva Moraes  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**43– Recurso Inominado nº 0802975-81.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Hildenir de Jesus Ribeiro  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**44– Recurso Inominado nº 0802923-85.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Alcione Aquino Corrêa  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**45– Recurso Inominado nº 0801850-78.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Rosilene de Araújo Pereira  
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**46– Recurso Inominado nº 0803039-91.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Vanda Maria de Moraes  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**47– Recurso Inominado nº 0803224-32.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Maria do Rosario de Fátima Carvalho Sousa  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**48– Recurso Inominado nº 0807499-24.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrido: Iverson Barbosa Barros  
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**49– Recurso Inominado nº 0813960-12.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Andréa Regina Nogueira  
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**50- Recurso Inominado nº 0827811-55.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Rosilene Moraes Pereira  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**51- Recurso Inominado nº 0828065-28.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Raimundo de Sousa Paulino  
Advogado: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**52- Recurso Inominado nº 0828223-83.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Francisca Pimentel Fernandez  
Advogado: Fernando Camilo Pimentel Fernandez (OAB 1151N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**53- Recurso Inominado nº 0808134-05.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Jucimauro Rodrigues Do Carmo  
Advogado: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**54- Recurso Inominado nº 0819985-41.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Cristiana Cardoso Almeida  
Advogado: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**55- Recurso Inominado nº 0821835-33.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Maria Cristina Correia Camelo Figueiredo  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**56- Recurso Inominado nº 0827690-27.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Edilene Pimentel de Moura



Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**57– Recurso Inominado nº 0827798-56.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Zoila Cristina de Lima Correa

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**58– Recurso Inominado nº 0827691-12.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Rízia Maria Gomes Furtado

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**59– Recurso Inominado nº 0828075-72.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Ana Cristina Lima Alves

Advogado: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**60– Recurso Inominado nº 0826762-76.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Gilberto Manoel Tavares

Advogado: Francisco Ângelo Gomes Chaves (OAB 2252N-RR) e Outro

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**61– Recurso Inominado nº 0827411-41.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorridos: Abigail Santos Garcia e Outros

Advogados: Francisco Ângelo Gomes Chaves (OAB 2252N-RR) e Outro

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**62– Recurso Inominado nº 0809174-22.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrido: Iverson Barbosa Barros

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**63– Recurso Inominado nº 0812014-05.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Edinalva Nascimento Costa da Silva

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**64– Recurso Inominado nº 0827711-03.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Irineia Silva Muniz Leitão  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**65– Recurso Inominado nº 0803134-24.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Gildete Pereira de Souza Moraes  
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**66– Recurso Inominado nº 0811755-10.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Euzamar Mourão Cavalcante Gonçalves  
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**67– Recurso Inominado nº 0820986-61.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Conceição da Silva Lopes  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**68– Recurso Inominado nº 0817125-67.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Aldileia da Silva Souza  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**69– Recurso Inominado nº 0821831-93.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Josângela Pedrosa da Silva  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**70– Recurso Inominado nº 0821258-55.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Edinalva Dias Galdino  
Advogado: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**71– Recurso Inominado nº 0821261-10.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Francisco Antonio Carneiro Mota

Advogado: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**72– Recurso Inominado nº 0821823-19.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Janeci Sales Lima

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**73– Recurso Inominado nº 0823436-11.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrido: Waldeilson Freitas Guimarães

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**74– Recurso Inominado nº 0814642-98.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrida: Francisca Rodrigues da Silva

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outro

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**75– Recurso Inominado nº 0813378-46.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrida: Selma Cardoso de Farias

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outro

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**76– Recurso Inominado nº 0813018-14.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrida: Suellan Peres Andrade

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outro

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**77– Recurso Inominado nº 0813037-20.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrido: José Ribamar Machado Cardoso

Advogada: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**78– Recurso Inominado nº 0813637-41.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrida: Monica Ianni Guimarães Camargo

Advogadas: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**79– Recurso Inominado nº 0819313-67.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrida: Graça Eli Pereira da Costa

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**80– Recurso Inominado nº 0817146-77.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrida: Roseane Cardoso da Silva

Advogado: José Hilton dos Santos Vasconcelos (OAB 1105N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**81– Recurso Inominado nº 0819359-56.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrida: Marilena Fernandes Ribeiro

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**82– Recurso Inominado nº 0816633-12.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrida: Joselita Santos Machado

Advogada: Kamylla Tenente dos Santos Silva (OAB 1383-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**83– Recurso Inominado nº 0814153-61.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrida: Marta Vânia Gomes da Silva

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**84– Recurso Inominado nº 0813362-92.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrida: Antônia IvaneidePaulino dos Santos

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**85– Recurso Inominado nº 0825115-46.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrido: Almerio Andrade Santiago  
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**86– Recurso Inominado nº 0826428-42.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Juanita Nadine Bachus  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**87– Recurso Inominado nº 0810486-33.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Marlucia Ferreira Pinto  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**88– Recurso Inominado nº 0809023-56.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Angelita Tomaz da Silva  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**89– Recurso Inominado nº 0802980-06.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Mabel de Lima Cabral Silva  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**90– Recurso Inominado nº 0823709-53.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)  
Recorrida: Raimunda Nonata Rodrigues Noia  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**91– Recurso Inominado nº 0821575-53.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)  
Recorrida: Raimunda Sueli Dias Lima  
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**92– Recurso Inominado nº 0820977-02.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrido: Alessandro Pereira Xavier  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**93– Recurso Inominado nº 0814490-16.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorridos: Clélia Cardoso dos Santos e Outros  
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**94– Recurso Inominado nº 0814653-30.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)  
Recorrido: Odirlei da Silva Correa  
Advogados: Luiz Geraldo Távora Araújo (OAB 557N-RR) e Outro  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**95– Recurso Inominado nº 0810481-11.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Rosângela Magalhães Oliveira  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**96– Recurso Inominado nº 0803944-96.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Gildasia Gomes da Silva  
Advogado: Natalia Paiva de Oliveira (OAB 1174N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**97– Recurso Inominado nº 0811127-55.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Maria do Socorro Belchior Bitencourt  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**98– Recurso Inominado nº 0823078-46.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)  
Recorrida: Débora Dinelly Melo de Souza  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**99– Recurso Inominado nº 0803510-10.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Marineide da Cruz Soares  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**100– Recurso Inominado nº 0813011-22.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)  
Recorrida: Alice de Jesus Almeida  
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**101– Recurso Inominado nº 0814901-93.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)  
Recorrida: Agenor Pereira da Silva e Outros  
Advogados: Francisco Ângelo Gomes Chaves (OAB 2252N-RR) e Outro  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**102– Recurso Inominado nº 0823562-61.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)  
Recorrida: Zilair Saldanha Peixoto  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**103– Recurso Inominado nº 0814091-21.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)  
Recorrida: Paulo Roberto Rodrigues Campos  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**104– Recurso Inominado nº 0814138-92.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)  
Recorrida: Ivan Rodrigues da Silva  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**105– Recurso Inominado nº 0814113-79.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)  
Recorrida: Maúra Silva e Silva  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**106– Recurso Inominado nº 0814551-08.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)  
Recorrida: Lusmaia Ferreira de Sousa

Advogado: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outro  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**107– Recurso Inominado nº 0818883-18.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)  
Recorrida: Ulda Nascimento Da Cunha  
Advogada: Kamylla Tenente dos Santos da Silva (OAB 1383N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**108– Recurso Inominado nº 0814194-28.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)  
Recorrida: Everilda Custodio da Silva  
Advogado: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outro  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**109– Recurso Inominado nº 0814555-45.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)  
Recorrida: Evandro Silva Ferreira  
Advogado: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outro  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**110– Recurso Inominado nº 0814956-44.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)  
Recorridos: Antônio Guierlison Rodrigues Santos e Outros  
Advogados: Francisco Ângelo Gomes Chaves (OAB 2252N-RR) e Outro  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**111– Recurso Inominado nº 0813654-77.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)  
Recorrida: Marilene Teixeira Barros  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**112– Recurso Inominado nº 0820253-32.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)  
Recorrida: Silvana Rufino Araruna  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**113– Recurso Inominado nº 0814158-83.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)  
Recorrida: Ana Mafisa Viana da Silva  
Advogados: Taynara Fernandes de Sousa (OAB 2202N-RR) e Outro



Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**114– Recurso Inominado nº 0814802-26.2020.8.23.0010**

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)  
Recorridos: Aias Fernandes de Sousa e Outros  
Advogados: Francisco Ângelo Gomes Chaves (OAB 2252N-RR) e Outro  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**115– Recurso Inominado nº 0819168-45.2019.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517B-RR)  
Recorrida: Aline Avila de Sa e Outros  
Advogado: Christiana Silva Guimarães (OAB 2018N-RR) e Outro  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**116– Recurso Inominado nº 0819978-49.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)  
Recorrida: Paulllynele Figueira Pantoja  
Advogado: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**117– Recurso Inominado nº 0823767-56.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)  
Recorrida: Francisco Tomaz Marcelino Gloria  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**118– Recurso Inominado nº 0820975-32.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)  
Recorrida: Adailton da Silva  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**119– Recurso Inominado nº 0812774-51.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)  
Recorrida: Valto Januário Raposo  
Advogado: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outro  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**120– Recurso Inominado nº 0821028-13.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Djane de Oliveira Gama  
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Julgadores: Paulo César Dias Menezes e Daniela Schirato Collesi Minholis

**121– Recurso Inominado nº 0821859-61.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Marilucia Cassiano Ribeiro

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**122– Recurso Inominado nº 0823674-30.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)

Recorrida: Genivia Estevão Richil

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**123– Recurso Inominado nº 0822283-40.2020.8.23.0010**

Recorrente: Diná Figueiredo Siqueira

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**124– Recurso Inominado nº 0822292-02.2020.8.23.0010**

Recorrente: Francisco Joadson Almeida

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**125– Recurso Inominado nº 0802951-53.2021.8.23.0010**

Recorrente: Isabel Cristina Bastos Batista

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**126– Recurso Inominado nº 0803513-62.2021.8.23.0010**

Recorrente: Savana Staelly Alves dos Reis

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**127– Recurso Inominado nº 0802788-73.2021.8.23.0010**

Recorrente: Edson Paiva de Oliveira

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**128– Recurso Inominado nº 0822282-55.2020.8.23.0010**

Recorrente: Consolata Betânia Richil Rosas

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**129– Recurso Inominado nº 0830104-95.2020.8.23.0010**

Recorrente: Luzia Bezerra da Silva

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**130– Recurso Inominado nº 0841524-34.2019.8.23.0010**

Recorrente: Roseli do Rocio Almeida de Souza

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**131- Recurso Inominado nº 0816723-83.2021.8.23.0010**

Recorrente: Gisélia Aires de Jesus

Advogado: Ramon Felipe de Souza Silva (OAB 587A-RR)

Recorrida: Roraima Energia S/A

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**132– Recurso Inominado nº 0816500-33.2021.8.23.0010**

Recorrente: Soraia Pimenta

Advogado: Ramon Felipe de Souza Silva (OAB 587A-RR)

Recorrido: Roraima Energia S/A

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

Sentença: Elvo Pigari Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**133– Recurso Inominado nº 0811322-06.2021.8.23.0010**

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Roraima Energia S/A

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

1º Recorrida/ 2º Recorrente: Ariane Noronha de Oliveira Lima

Advogado: Ramon Felipe de Souza Silva (OAB 587A-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**134– Recurso Inominado nº 0820265-46.2020.8.23.0010**

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

1ª Recorrida/ 2ª Recorrente: Gláucia Pereira Paula

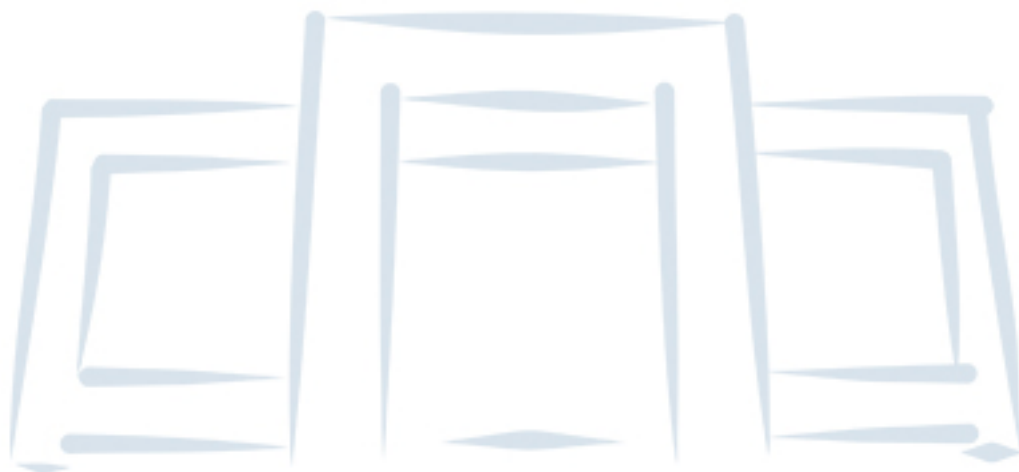
Advogadas: Erika Fabrícia da Costa Lima (OAB 1688N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 23 DE MARÇO DE 2022

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI  
Diretora de Secretaria



**SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR**

Expediente de 22/0/2022

**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processonº0001326-97.2007.8.23.0045

Réu:JOSEDEANDRADE

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) Cleber Gonçalves Filho, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu JOSE DE ANDRADE, para tomar conhecimento da sentença de absolvição dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal afim de absolver EDVALDO DIAS VIANA, suficientemente qualificado nos autos, da imputação da prática do crime tipificado no artigo 157 do Código Penal, com fundamento no art. 386, VII, do Código Penal(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 8/3/2022. Eu, Jefferson Eli Lima Batista - SJRI, que o digitei e, Artur Bonfim da Conceição (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem. SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: [pac@tjrr.jus.br](mailto:pac@tjrr.jus.br)

Marcos Antônio Demézio dos Santos  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente 22/03/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo 0800922-22.2021.8.23.0045

Requerente:S.S.B

Requerido:R.S.S

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> Cleber Gonçalves Filho, Titular do Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) requerido R.S.S, para tomar conhecimento da sentença de absolvição dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Decisão que concedeu Medidas Protetivas de Urgência em favor da vítima Sanderly Soares Brasil: (...) APLICO AO OFENSOR ROSINALDO SANTOS DA SILVA as seguintes medidas protetivas de urgência:(i) Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima, podendo retirar da residência apenas objetos pessoais(art. 22, II, da Lei n.º 11.340/2006); (ii) Proibição ao agressor de se aproximar da vítima, de seus familiares e das testemunhas, devendo observar o limite mínimo de 300 (trezentos) metros de ; distância Proibição ao agressor de manter contato com a ofendida, seus familiar e testemunhas, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO Proibição ao agressor de frequentar a residência da ofendida e de seus familiares, bem como local de trabalho, (...) "a fim de preservar-lhe a integridade física e psicológica (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 8/3/2022. Eu, Jefferson Eli Lima Batista - SJRI, que o digitei e, Artur Bonfim da Conceição (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem. SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: [pac@tjrr.jus.br](mailto:pac@tjrr.jus.br)

Marcos Antônio Demézio dos Santos  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente 22/03/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processoº 0800248-44.2021.8.23.0045

Requerido:CE.G.L

Requerente:R.M.A.M

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Cleber Gonçalves Filho, Titular do Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) requerido R.S.S, para tomar conhecimento da sentença de absolvição dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Decisão que concedeu Medidas Protetivas de Urgência: (...)DEFIRO

LIMINARMENTE O PEDIDO APLICO AO OFENSOR as seguintes medidas protetivas de C.E.G.L: 1) afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a (2) vítima (art. 22, II, da Lei n.º 11.340/2006); Proibição ao agressor de se aproximar da vítima, de seus familiares e das testemunhas, devendo observar o limite mínimo de 300 (trezentos) metros de distância; (4)Proibição ao agressor de manter contato com a (5) ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação; Proibição ao agressor de frequentar a residência da ofendida e de seus familiares, bem, como local de trabalho, a fim de preservar-lhe a integridade física e psicológica (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 8/3/2022. Eu, Jefferson Eli Lima Batista - SJRI, que o digitei e, Artur Bonfim da Conceição (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem. SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: [pac@tjrr.jus.br](mailto:pac@tjrr.jus.br)

Marcos Antônio Demézio dos Santos  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 22/03/2022

**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS****EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0832696-15.2020.8.23.0010 – Termo Circunstanciado

Autoridade(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR,

Autor do Fato(s): MARIA ANTONIA SIRINO MARTINS, WANDERSON RIBEIRO DA SILVA

Como se encontra a parte MARIA ANTONIA SIRINO MARTINS, nascido no dia 23/10/2002, em RORAINÓPOLIS/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de MARIA DAS DORES VIEIRA SIRINO e de JOSÉ RIBAMAR DE JESUS MARTINS, , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial " (... Intime da proposta de acordo de não persecução penal ofertada nos seguintes termos: ue o autor do fato preste serviço comunitário durante o período de 03 (três) meses no corpo de bombeiros desta comarca(...)"Para que chegue ao conhecimento dos interessados , mandou-se expedir oe ninguém possa alegar ignorância no futuro presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, em 22/3/2022. Eu, Jefferson Eli Lima Batista - SJRI, que o digitei e,

Marcos Antônio Demézio dos Santos  
Diretor(a) de Secretaria



**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ****EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0800086-90.2022.8.23.0020

Réu: ELDENIR ROSA CHAUL

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Rafaella Holanda Silveira, Titular da Vara Criminal de Alto Alegre da Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo, tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu ELDENIR ROSA CHAUL nascido no dia 17/04/1998, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até a metade, punido com Reclusão: 6 a 15 anos e multa, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 9/3/2022. Eu, Jefferson Eli Lima Batista - SJRI, que o digitei e, ELTON PACHECO ROSA -

Marcos Antônio Demézio dos Santos  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 22/03/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0000337-25.2014.8.23.0020

Réu: JOEL GONZAGA DIAS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Rafaela Holanda Silveira, Titular da Vara Criminal de Alto Alegre da Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo, tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu JOEL GONZAGA DIAS nascido no dia 05/10/1993, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de, MARTA GONZAGA DIAS e de BASILIO ALMEIDA DIAS, estado civil: Outros, RG: 3321533 / SSP - RR ,para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão ,alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 9/3/2022. Eu, Jefferson Eli Lima Batista - SJRI, que o digitei e, ELTON PACHECO ROSA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio dos Santos  
Diretor(a) de Secretaria

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 23MAR2022

**DIRETORIA GERAL****PORTARIA Nº 277 – DG, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Designar o servidor **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**, Coordenador de Arquitetura e Engenharia, como Gestor das Atas de Registro de Preços - ARP'S nº 9/2022 e nº 10/2022, instruída no Processo SEI 19.26.1000000.0012357/2021-11, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição com instalação de persianas, tipo rolô, para atender o Edifício Anexo da Sede, Promotoria de Mucajaí, Promotoria de São Luiz, Promotoria de Pacaraima e Casa da Mulher Brasileira, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital.

II - Designar a servidora **TAMIRES MORAES E SILVA**, Assessora de Arquitetura e Urbanismo, para substituir o titular da gestão nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 22/03/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0482287** e o código CRC **6AD6D736**.

**PORTARIA Nº 278 – DG, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E:**

I - Autorizar o afastamento da servidora **MARIANGELA NASÁRIO ANDRADE**, Médica cedida, em face do deslocamento ao município de Iracema/RR (Fazenda Nova Esperança), no dia 24MAR2022, sem pernoite, para realizar atividades funcionais naquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0003087/2022-39.

II - Autorizar o afastamento do servidor **RUBENS GUIMARÃES SANTOS**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Iracema/RR (Fazenda Nova Esperança), no dia 24MAR2022, sem pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará serviços naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003087/2022-39.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 22/03/2022, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0482434** e o código CRC **FA9FABC0**.

**PORTARIA Nº 279 - DG, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor **SAMUEL FERREGUETTI SOUZA**, 11 (onze) dias de férias a serem usufruídos no período de 11 a 21ABR2022, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002959/2022-41, de 17MAR2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 23/03/2022, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0482635** e o código CRC **4484BE42**.

**PORTARIA Nº 280 – DG, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E :**

Autorizar o afastamento dos servidores **ANA PAULA VASCONCELOS SOUSA**, Oficiala de Diligência; e **JAMES BATISTA CAMELO**, Assessor Administrativo / Oficial de Diligência "ad hoc", em face do deslocamento à zona rural do município de Alto Alegre/RR (Comunidade Indígena da Anta), no dia 29MAR2022, sem pernoite, para executarem Ordem Ministerial de Diligência no sentido de: Localizar, Constatar e Notificar pessoas, físicas e jurídicas, naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003215/2022-44.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 23/03/2022, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0482688** e o código CRC **35B44E3F**.

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA Nº 043 - DRH, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - EM EXERCÍCIO, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

## RESOLVE:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, ao servidor abaixo relacionado:

| Servidor                           | Quantidade de Dias | Período    | Ano/ Turno    | Processo SEI                  |
|------------------------------------|--------------------|------------|---------------|-------------------------------|
| RAIMUNDO EDINILSON RIBEIRO SARAIVA | 01                 | 25/03/2022 | 2018/1º Turno | 19.26.1000000.0003095/2022-85 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS EMANUEL RODRIGUES DA SILVA**, Diretor(a) de Departamento - Em exercício, em 23/03/2022, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0482671** e o código CRC **984B986E**.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

## EXTRATO DA PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP 001/21/PJMA/2ºTIT/MPRR EM IC

O Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça, 2º Titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente -PJMA da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, art. 32, V, art. 33, VI e art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº003/94(Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), **DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - PP Nº 001/21/PJMA/2ºTIT/MPRR em INQUÉRITO CIVIL - IC Nº 001/21/PJMA/2ºTIT/MPRR** tendo como fundamento apurar eventual implantação de loteamento rural denominada "Chácara das Águas Claras" na área de preservação permanente do Igarapé São Lourenço no Município de Cantá/RR, tendo como investigado a empresa PONTUAL ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA.

Boa Vista/RR, 23 de março de 2022.

**ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Promotor de Justiça 2º Titular

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARAÍ****INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 113-020/2020 - CARACARAÍ****PRORROGAÇÃO**

Apurar ato de improbidade administrativa supostamente praticado pela Prefeita Municipal de Caracaraí Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo e vereadores Luiz Rodrigues Pereira, Sílvio Manoel Lima Júnior e Jailson Max Fernandes dos Santos.

Através de denúncia protocolada nesta Promotoria de Justiça, pelo senhor ALCIR FLORENTINO DE ARRUDA (fl. 03, 04 e 05).

Foram expedidos ofícios para a Prefeitura Municipal, para que prestasse informações sobre o objeto da denúncia.

Foram encaminhadas respostas correlatas ao objeto da demanda, seguindo as investigações.

É o relatório.

Conforme despacho ID: 604894. Sabe-se que o Inquérito Civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual prazo quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências, nos termos da Resolução nº 23/CNMP (de 17/09/07), artigo 9º, caput, c/c Resolução CPJ/MPRR nº 004 (de 17/05/16), artigo 14.

Diante de tal premissa, sendo perceptível que o caso em comento ainda pende de diligências e que se encontra vencido o prazo inicial do presente Inquérito Civil, ainda pendente de diligências, **PRORROGO por mais 1 (um) ano, para conclusão das investigações iniciais.**

Assim, DETERMINO à Secretaria desta Promotoria que:

1. Expeça PORTARIA de prorrogação, enviando seu **extrato** para publicação no DJE, e juntando-se cópia no Sistema SIMP;

Caracaraí/RR, 07 de fevereiro de 2.022.

**JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS**

Promotor de Justiça Substituto

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 411-020/2021 – CARACARAÍ****PRORROGAÇÃO**

Apurar possíveis atos de improbidade administrativa por parte da Prefeitura Municipal de Caracaraí. (Técnico Ambiental ROGÉRIO DA GAMA BARBOSA).

Através de denúncia protocolada nesta Promotoria de Justiça, pela senhora ROSINETE SARRAFE (ID: 254913).

Foram expedidos ofícios para a Prefeitura Municipal, para que prestasse informações sobre o objeto da denúncia, encaminhado notificação para Rogério da Gama Barbosa para prestar esclarecimentos.

Foram encaminhadas respostas correlatas ao objeto da demanda, seguindo as investigações.

É o relatório.

Sabe-se que o Procedimento Preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo uma única vez, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências, nos termos do art. 23 da Resolução CPJ n.º 004, de 17 de maio de 2016.

Diante de tal premissa, sendo perceptível que o caso em comento ainda pende de diligências e que se encontra vencido o prazo inicial do presente Procedimento Preparatório, ainda pendente de diligências, razão pela qual, com esteio no art. 23 da Resolução CPJ n.º 004, de 17 de maio de 2016, **prorrogo o prazo da presente investigação por 90 (noventa) dias.**

Assim, DETERMINO à Secretaria desta Promotoria que:

1. Expeça PORTARIA de prorrogação, enviando seu **extrato** para publicação no DJE, e juntando-se cópia no Sistema SIMP;

Caracarái/RR, 22 de março de 2.022.

**JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS**

Promotor de Justiça Substituto

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 199-020/2021 - CARACARÁI**

**PRORROGAÇÃO**

Apurar possíveis irregularidades no processo licitatório que tratou da reforma da Câmara Municipal de Caracarái.

Através de denúncia protocolada nesta Promotoria de Justiça, pela então Prefeita, senhora Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra (ID: 235048).

Foram expedidos ofícios para a Câmara Municipal, para que prestasse informações sobre o objeto da denúncia.

Foram encaminhadas respostas correlatas ao objeto da demanda, ao que vem sendo dado prosseguimento as investigações.

É o relatório.

Sabe-se que o Procedimento Preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências, nos termos do art. 23 da Resolução CPJ n.º 004, de 17 de maio de 2016.

Diante de tal premissa, sendo perceptível que o caso em comento ainda pende de diligências e que se encontra vencido o prazo inicial do presente Procedimento Preparatório, ainda pendente de diligências, razão pela qual, com esteio no art. 23 da Resolução CPJ n.º 004, de 17 de maio de 2016, **prorrogo o prazo da presente investigação por 90 (noventa) dias.**

Assim, DETERMINO à Secretaria desta Promotoria que:

1. Expeça PORTARIA de prorrogação, enviando seu **extrato** para publicação no DJE, e juntando-se cópia no Sistema SIMP;

Caracarái/RR, 22 de março de 2.022.

**JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS**

Promotor de Justiça Substituto

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS****EXTRATO DA PORTARIA  
DE INSTAURAÇÃO DO IC Nº 004/2022 - SIMP Nº 001480-047/2021**

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos II, III, VIII, da Constituição da República; pelo artigo 33, incisos I, VI e VII da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima; e pelo artigo 26, incisos I, V e VI da Lei nº 8.625/1.993, - o **Dr. ANDRÉ FELIPE BAGATIN**, Promotor de Justiça Substituto nesta Comarca de Rorainópolis-RR, DETERMINA a instauração de INQUÉRITO CIVIL nº **004/2022 – SIMP nº 001480-047/2021**, tendo como objeto “apurar possível utilização irregular dos veículos da Prefeitura Municipal de Rorainópolis Placa NBA7896, utilizado pelo servidor F. A. do N., Secretário Municipal de Administração de Rorainópolis e Placa NUJ1F36 utilizado pelo vice-prefeito, Sr. A. D.”.

Local, data e hora constante no sistema

**ANDRÉ FELIPE BAGATIN**  
Promotor de Justiça Substituto



**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 23/03/2022

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****PORTARIA Nº 507/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 10199, evento 0344632, Teor do Processo SEI nº 000781/2022;

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **ROGENILTON FERREIRA GOMES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido **J. C. T. dos S.**, nos autos do processo nº 0800390-44.2020.8.23.009, que tramita na Comarca de Bonfim/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 18 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 18/03/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0344724 e o código CRC 01114D8B.

**PORTARIA Nº 521/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 10492, evento 0345257, Teor do Processo SEI nº 000799/2022;

**RESOLVE:**

DESIGNAR a Defensora Pública, Drª **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido M.A., nos autos do processo nº 0800999-13.2020.8.23.0030, que tramita na Comarca de Mucajaí/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 22 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 22/03/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0345857 e o código CRC 6676BD25.

**PORTARIA Nº 522/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 10734, evento 0345756, Teor do Processo SEI nº 000360/2022;

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses dos assistidos **J. K. L. da S., e V. R. K.**, nos autos do processo nº 0821895-74.2019.8.23.0010, que tramita na Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 22 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 22/03/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0345872 e o código CRC EABE915E.

**PORTARIA Nº 523/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 10541, evento 0345363, Teor do Processo SEI nº 000360/2022;

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública, **Drª MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Juri, a realizar-se no Município de Boa Vista/RR, no período de **10 a 11 de abril** do corrente ano, em favor do assistido C. W. dos S. F., autos do processo nº 0807851-45.2022.8.23.0010, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 22 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 22/03/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0345876 e o código CRC 386CAB3B.

**PORTARIA Nº 527/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR o deslocamento do Subdefensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, e do Servidor Público **WELLERSON CAIO BARRETO GUIMARÃES**, ao Município de Rorainópolis/RR, no

dia **22 de março** do corrente ano, para participarem da inauguração do *Centro de Especialidades Médicas* do Município, com onus;

II - DESIGNAR o Servidor Público **PETTERSHON COSTA PEREIRA DE SÁ**, para viajar ao Município de Rorainópolis/RR, no dia **22 de março** do corrente ano, a fim de transportar o Subdefensor Público-Geral, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 22 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 22/03/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0345982 e o código CRC 23266017.

**PORTARIA Nº 526/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **VIVIAN SILVANO** e **MÁRIO JORGE GERMANO DA COSTA**, para auxiliarem a equipe da Defensoria Itinerante, na Ação que está sendo realizada no Município de Uiramutã/RR (Serra do Sol), no período de **23 a 25 de março** do corrente ano, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 22 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 22/03/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0345958 e o código CRC B7D918AA.

**PORTARIA Nº 525/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício nº 898, evento 0345627, Teor do Processo SEI nº 000821/2022;

**RESOLVE:**

DESIGNAR a Defensora Pública, Dr<sup>a</sup> **ALESSANDRA ANDRÉA MIGLIORANZA**, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido **G.A. dos S.**, nos autos do processo nº 0801321-38.2017.8.23.0030 e processo nº 0700678-48.2012.8.23.0030, que tramitam na Comarca de Mucajaí/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**

**Defensor Público-Geral**

Em 22 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 22/03/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0345939 e o código CRC 78F6931A.

**PORTARIA Nº 524/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 10734, evento 0345756, Teor do Processo SEI nº 000360/2022;

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses dos assistidos **H. L. O. R.** nos autos do processo nº 0800099-48.2021.8.23.0045, que tramita na Comarca de Pacaraima/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Defensor Público-Geral**

Em 22 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 22/03/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0345925 e o código CRC 366657F4.

**PORTARIA Nº 520/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública, **Drª JULIANA GOTARDO HEINZEN**, para viajar ao Município de Pacaraima/RR, no período de **24 a 25 de março** do corrente ano, para prestar atendimento no Abrigo de Imigrantes, em parceria com a UNICEF, com onus.

II - AUTORIZAR o deslocamento da Servidora Pública **ROSÂNGELA KOCHINSKY PINANJÉ**, para viajar ao Município de Pacaraima/RR, no período de **24 a 25 de março** do corrente ano, para prestar atendimento no Abrigo de Imigrantes, em parceria com a UNICEF, com onus.

III - DESIGNAR o Servidor Público **CLAUDIO RIVELINO DA SILVA MELO**, para viajar ao Município de Pacaraima/RR, no período de **24 a 25 de março** do corrente ano, a fim de transportar a Defensora e a Servidora acima citadas, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Defensor Público-Geral**

Em 22 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 22/03/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0345844 e o código CRC 8D9A8D51.

### **PORTARIA Nº 528/2022/DG-CG/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. [001487/2021](#).

#### **RESOLVE:**

Designar o Servidor Público **Diego Damasceno Sarraff** - Chefe da Seção de Administração e Segurança de Redes (SASR) para representar a Defensoria Pública do Estado de Roraima, junto a ICP-Brasil para tratar todos os assuntos relativos a Certificação Digital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Defensor Público-Geral**

Em 22 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 23/03/2022, às 07:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0346029 e o código CRC 21726FBD.

### **DIRETORIA GERAL**

### **PORTARIA Nº 489/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#). Considerando o Processo Sei nº. 002569/2019.

#### **RESOLVE:**

Alterar, a pedido, as férias da servidora **KARLA MARIANE VIEGAS**, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para o período de 14 a 28 de março de 2022, conforme Portaria nº 911/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de agosto de 2021, publicada no DODPERR nº 298 de 16.11.2021, conforme evento 0290372, a serem usufruídas, a contar de 13 de outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
**Diretora Geral**

Em 16 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 21/03/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0345076 e o código CRC D58EAD3F.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2022 PROCESSO Nº. 000597/2020

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Termo de Convenio nº 09/2022, firmado entre a DPE/RR e a empresa **HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ nº **84.049.568/0001-97**, oriundo do Processo nº 000597/2020.

**OBJETO:** O presente Convenio tem por objetivo o oferecimento de descontos por parte do **CONVENIADO**, nos valores dos SERVIÇOS realizados, bem como outras que venham a ser ofertadas futuramente aos Defensores Públicos, Servidores, Estagiários, Menores Aprendizizes e seus Dependentes legais.

**VIGÊNCIA:** Este Convenio terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser aditivo e/ou prorrogado por iniciativa das partes, mediante Termo Aditivo ou Termo de Prorrogação.

**ASSINATURA:** 21/03/2022.

**SIGNATÁRIOS:** **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ** – Defensor Público Geral – representante da **CONVENIENTE** e a senhora **JANDIRA FREITAS DE MORAIS NEGREIROS** – representante da **CONVENIADA**.

Em 22 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 22/03/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0345886 e o código CRC CCB8EBB9.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº ADIAMENTO SINE DIE/2022 COMUNICADO DE ADIAMENTO DE SESSÃO CONVITE Nº 3/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0347/2022

A Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados que a Sessão Pública referente ao Convite supracitado, cujo objeto é *contratação de empresa especializada na realização de eventos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima (Capital e Interior)*, que ocorreria no próximo dia 23 de março de 2022 (quarta-feira), às 09h (horário local), fica **ADIADA, “SINE DIE”**, motivado pela necessidade de ajustes no Projeto Básico, conforme consta nos autos do procedimento administrativo. A nova data da sessão inaugural será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br) ou pelo site: [www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes](http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes).

Boa Vista/RR, 22 de março de 2022.

**Élcio Franklin Fernandes de Sousa**

Presidente da CPL/DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por ELCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 22/03/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0346160 e o código CRC 87BA20F8.

